

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

40
Câmara

- LEI Nº 1.796, DE 25 DE SETEMBRO DE 1987 -
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLE-
MENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite da importância de Cr\$ 5.300.000,00 (cinco milhões, trezentos mil cruzados), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

2 EXECUTIVO

2.1 Dependências do Executivo

3132 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 200.000,00

FP 13.75.428.2.29 - Operação e Manutenção do Pronto Socorro Municipal

3111 Pessoal Civil Cr\$ 100.000,00

FP 15.61.403.2.32 - Operação e Manutenção do Creche Municipal

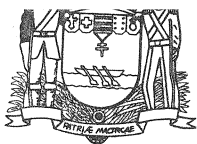
3113 Obrigações Patronais Cr\$ 5.000.000,00

FP 15.62.494.2.38 - Encargos Sociais

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação, conforme inciso II, § 1º de artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

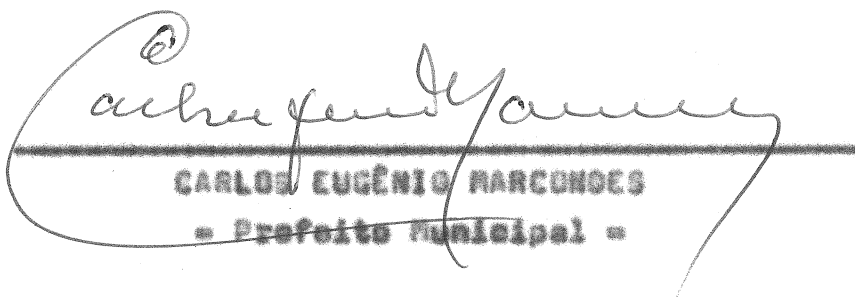
P.R. de Lorena, 25 de setembro de 1987.



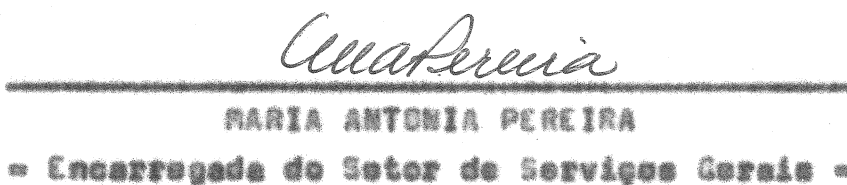
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.706/87)


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços
Cerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Mun-
icipal e publicada no Paço Municipal aos 25 de setembro
de 1987.


MARIA ANTONIA PEREIRA
- Encarregada do Setor de Serviços Cerais -